CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5387/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
03/08/2022		

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 125/2022 - **Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

Em vigor

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.387, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 261/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00		SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
	9	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral	460.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		310	000	SAÚDE–GERAL	
	15	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	80.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		310	000	SAÚDE–GERAL	
	21	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	100.000,00
		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		310	000	SAÚDE–GERAL	
	23	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	80.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		310	000	SAÚDE–GERAL	

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00		SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
	1	10.301.0004.1180.0000		Reforma e Ampliações em UBS	-50.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
	2	10.301.0004.1284.0000		Obras e Instalações	-120.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01		TESOURO	
		300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
18	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	-100.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE–GERAL		
47	10.301.0004.2554.0000		Melhorias na Estrutura de Transporte da Saúde	-250.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO		
	300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
61	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	-100.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE–GERAL		
64	10.303.0004.3251.0000		Aquisição de Medicamentos	-100.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE–GERAL		

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de agosto de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo